



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER N.º _____/2022

Análise da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS** sobre o Projeto de Lei do Executivo n.º 40/2022, de autoria do Prefeito do Recife, que Autoriza a Prefeitura da Cidade do Recife a ceder com encargo, imóvel público de sua propriedade, situado no município do Recife.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo n.º 40/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais, foi designado como relator o Vereador Zé Neto.

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo n.º 40/2022 que autoriza a Prefeitura da Cidade do Recife a ceder com encargo, imóvel público de sua propriedade, situado no município do Recife.

Nessa seara, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com encargo, pelo prazo de 30 (trinta) anos o imóvel do tipo casarão no Sítio da Trindade (antigo Arraial do Bom Jesus), localizado na Estrada do Arraial, no bairro de Casa Amarela, ao Poder Executivo Estadual.

Saliente-se que a cessão tem por escopo a implantação e o funcionamento do Memorial de Democracia de Pernambuco. Em caso de descumprimento do encargo supramencionado, retornará o imóvel ao patrimônio do Poder Executivo Municipal.



Em contrapartida à cessão do uso, deverá o Poder Público Estadual conservar o imóvel, bem como realizar ações rotineiras no Sítio da Trindade, com o fito de difusão cultural e educacional.

Em sua justificativa, o Prefeito do Recife esclarece que:

“(...) Em solenidade realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, no Sítio da Trindade, firmamos eu e o Governador de Pernambuco Protocolo de Intenções, sob cujos termos nos comprometemos a adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Memorial da Democracia de Pernambuco, de que cuida o art. 11 da referida Lei nº 14.688, de 2012

Da parte da Prefeitura do Recife, comprometemo-nos a proceder à cessão e/ou doação desse imóvel localizado no Sítio da Trindade, para que viabilizasse o funcionamento do memorial de democracia de Pernambuco.”

Cumpra agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, com encargo, pelo prazo de 30 (trinta) anos o imóvel do tipo casarão no Sítio da Trindade (antigo Arraial do Bom Jesus), localizado na Estrada do Arraial, no bairro de Casa Amarela, ao Poder Executivo Estadual. Saliente-se que a cessão tem por escopo a implantação e o funcionamento do Memorial de Democracia de Pernambuco.

Nesse sentido, o art. 17 do Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021 - estabelece que o ordenamento territorial na cidade do Recife visa a proteção e a preservação do patrimônio histórico e cultural, conforme a seguir transcrito:

Art. 17. O ordenamento territorial visa à construção de uma sociedade justa, ambiental e economicamente sustentável e pressupõe a equidade socioterritorial, o desenvolvimento orientado pelo transporte sustentável e pela capacidade de suporte da infraestrutura de saneamento ambiental, a promoção de acessibilidade universal, a proteção e preservação do



patrimônio histórico e cultural, ambiental e paisagístico, a redução das distâncias, a ampliação das centralidades e a moradia no centro.

Ademais, o supramencionado Plano Diretor do Município estabelece em seu art. 178 que a Política Urbana de Patrimônio Histórico e Cultural tem por objetivo a proteção da memória urbana, das práticas sociais e da identidade histórica e cultural por meio de instrumentos que consolidem a proteção do patrimônio cultural:

“Art. 178. A política urbana de Patrimônio Histórico e Cultural tem como objetivos:

I - a proteção da memória urbana, das práticas sociais e da identidade histórica e cultural entre outros aspectos, por meio da criação de instrumentos políticos, financeiros, jurídicos e urbanísticos que ampliem, fortaleçam e consolidem a proteção do patrimônio cultural promovida pelo Município, em colaboração com a comunidade. (...)”

Dessa forma, o Projeto de Lei do Executivo nº 40/2022 harmoniza-se aos princípios e diretrizes do Plano Diretor do Município do Recife ao ceder, ao Governo do Estado de Pernambuco, o casarão no Sítio da Trindade (antigo Arraial do Bom Jesus) para implantação e o funcionamento do Memorial de Democracia de Pernambuco.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2022, de autoria do Prefeito do Recife.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2022, com votos favoráveis dos Vereadores Zé Neto e Wilton Brito, e voto pela abstenção do Vereador Alcides Cardoso.



ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

CHICO KIKO
Membro Suplente

